

Ministério do
Trabalho



Fórum Baiano da Aprendizagem Profissional - FOBAP

REGIMENTO INTERNO DO Fórum Baiano da Aprendizagem Profissional – FOBAP Edição 2018

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º. O Fórum Baiano da Aprendizagem Profissional - FOBAP não possui personalidade jurídica própria e suas normas de funcionamento são estabelecidas neste regimento.

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art.2º – O FOBAP constitui-se num espaço de articulação de indivíduos e instituições governamentais e não-governamentais, públicas ou privadas, com vistas a estimular e promover ações voltadas à inclusão, permanência e ascensão do aprendiz no mundo do trabalho, por meio de debates, mobilizações, parcerias, visibilidade e aperfeiçoamento da Legislação da Aprendizagem.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 3º – São objetivos do FOBAP:

I - debater e propor formas de atuação conjunta dos órgãos públicos, empresas e entidades, visando a ampliação da aprendizagem profissional;

II - desenvolver, apoiar, propor e divulgar ações de mobilização para o cumprimento da Legislação da Aprendizagem;

III - aprofundar o debate sobre questões relevantes da aprendizagem profissional, tendo em vista elaborar e propor sugestões de aperfeiçoamento das normas, procedimentos e práticas locais, estaduais e nacionais;

IV - formular e apresentar propostas para políticas públicas, programas e projetos sociais que contribuam para a efetividade do direito à profissionalização de adolescentes e jovens com ou sem deficiência na modalidade de aprendizagem profissional;

V - apoiar na criação de programas de aprendizagem profissional junto às entidades públicas e privadas, com o objetivo de atender a demanda das empresas, entidades e órgãos públicos no que concerne à contratação de aprendizes;

VI - apoiar e estimular a inclusão nos programas de aprendizagem:

- a) Dos adolescentes e jovens em situação irregular de trabalho;
- b) Das pessoas com deficiência;
- c) Das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

VII - estimular a efetividade e a padronização do monitoramento da etapa prática prevista nos contratos de aprendizagem;

VIII - estimular a pesquisa e a produção científica acerca da articulação educação e trabalho no viés da aprendizagem;

IX - planejar e executar ações de fomento, divulgação, valorização e qualificação dos processos que envolvem a aprendizagem.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O FOBAP é composto por:

- a) organizações governamentais e não governamentais;

- b) entidades representativas de trabalhadores e de empregadores;
- c) instituições qualificadas em aprendizagem profissional;
- d) instituições vinculadas a pessoas com deficiência;
- e) representantes da juventude;
- f) conselhos representativos;
- g) pessoas físicas e profissionais autônomos que atuam em prol dos adolescentes e jovens;
- h) pessoas jurídicas que atuam na proteção do adolescente e jovem e na geração e fomento do trabalho descente.

§ 1º - Os segmentos organizados de instituições-membro integrantes do FOBAP, enquanto unidades radicadas no estado da Bahia, são os seguintes: entidades representativas dos empregadores; entidades representativas dos trabalhadores; sociedade civil organizada; setor privado; Serviços Nacionais de Aprendizagem; entidades sem fins lucrativos inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem – CNA; entidades vinculadas a pessoas com deficiência; entidade representante da juventude; Escolas Técnicas de Educação; Órgãos Governamentais participantes; Organismos Internacionais vinculados ao tema e Conselhos Representativos.

Art. 5º - Para integrar-se ao FOBAP, como instituição-membro, o dirigente titular da instituição deverá formalizar a adesão da mesma, por meio de formulário próprio, junto à Secretaria Executiva do Fórum, indicando o Núcleo Estratégico que irá participar, o nome do colaborador responsável e as atividades que o mesmo assumirá a partir da adesão.

§ 1º - Cabe à Coordenação Colegiada deliberar sobre o pedido de adesão ao FOBAP formulado por instituições interessadas.

§ 2º - Cada instituição-membro indicará, por escrito, um titular e um suplente para representá-la no Fórum, assim como os colaboradores que acompanharão as reuniões e atividades dos Núcleos Estratégicos.

§ 3º - A instituição participante poderá, a qualquer tempo, desligar-se do FOBAP mediante comunicação, por escrito, à Coordenação Colegiada.

§ 4º - O não comparecimento, do titular ou suplente, por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 1(um) ano, às reuniões previamente designadas, implicará no desligamento automático da instituição-membro do Fórum, quando essas ausências não forem devidamente justificadas.

§ 5º - Poderão integrar ao FOBAP, como ouvintes e a critério de seus membros, personalidades, técnicos e outras instituições de direito público ou privado, e dos Poderes Legislativos e Judiciário, na forma do caput e do § 1º deste Artigo.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art 6º - O Fórum apresenta a seguinte estrutura organizacional:

- I. Coordenação Colegiada;
- II. Secretaria Executiva;
- III. Núcleos Estratégicos;
- IV. Plenária.

Art. 7º - A Plenária é o órgão máximo deliberativo, composto pelas instituições-membro integrantes do Fórum, com coordenação exercida de forma colegiada, e tendo por incumbência:

I - definir diretrizes, planejar e avaliar anualmente as atividades do Fórum;

II - compor, organizar e desenvolver projetos, estudos e discussões através dos Núcleos Estratégicos;

III - discutir as produções de cada Núcleo Estratégico nas reuniões ordinárias garantindo o alinhamento aos objetivos e atribuições do Fórum;

IV - firmar posicionamento em questões relacionadas à Aprendizagem;

V - acompanhar o andamento dos projetos, programas, estudos, discussões e as atividades relacionadas aos objetivos do Fórum;

VI - deliberar sobre a realização de eventos organizados pelo Fórum e quaisquer outros assuntos relacionados aos seus objetivos.

~~Art. 8º - A Coordenação Colegiada, sob a presidência da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia - SRT- Ba, será composta por membros permanentes e membros temporários.~~

Art. 8º - A Coordenação Colegiada, sob a presidência da Superintendência Regional do Trabalho no Estado da Bahia- SRT-Ba, será composta por membros permanentes e pelos titulares dos Núcleos Estratégicos.

§ 1º. A presidência do FOBAP caberá à Auditoria Fiscal do Trabalho na pessoa da Coordenação da Atividade de Fiscalização da Inserção de Aprendizizes da SRT/BA;

§ 1º - São Membros Permanentes da Coordenação Colegiada as seguintes instituições- membro do Fórum:

- a) Superintendência Regional do Trabalho no Estado da Bahia – SRT/Ba;
- b) 5ª Procuradoria Regional do Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia- MPT/BA
- c) Ministério Público do Estado da Bahia;
- d) Defensoria Pública do Estado da Bahia
- e) Tribunal Regional do Trabalho da Bahia
- f) Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho – 5ª Região – Bahia – AMATRA

§ 2º - São Membros Temporários da Coordenação Colegiada as instituições-membro pertencentes a cada um dos Núcleos Estratégicos integrantes do Fórum, por intermédio dos seus respectivos representantes titulares.

Art. 9º - O FOBAP tem na sua composição Núcleos Estratégicos que atuarão mediante projetos cujas ações serão planejadas, discutidas e aprovadas pela plenária. São eles:

- I. Núcleo Estratégico de Gestão do FOBAP;
- II. Núcleo Estratégico de Inclusão;
- III. Núcleo Estratégico de Metodologia;
- IV. Núcleo Estratégico de Divulgação;
- V. Núcleo Estratégico de Capacitação

§ 2º - As instituições–membro se agruparão em Núcleos Estratégicos, e escolherão os seus representantes, titular e suplente, para um mandato de 01 (um) ano.

§ 3º - O representante titular e o representante suplente, serão, preferencialmente, pertencentes a instituições diferentes.

§ 4º - Os representantes titulares dos Núcleos Estratégicos comporão a Coordenação Colegiada, conforme previsto no artigo 8º deste Regimento.

Art. 10 São objetivos dos Núcleos Estratégicos:

I - Núcleo Estratégico de Gestão do FOBAP

Objetivo: Garantir o funcionamento do FOBAP de acordo com as atribuições e objetivos definidos nesse Regimento, promovendo também a representatividade e a articulação com outros Fóruns, Instituições Públicas e Privadas afins; captando recursos necessários à sustentabilidade; auxiliando a Secretaria Executiva em suas atribuições.

II - Núcleo Estratégico de Inclusão

Objetivo: Fomentar a inclusão e manutenção de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social no mercado de trabalho.

III - Núcleo Estratégico de Metodologia

Objetivo: Promover ações que contribuam para o desenvolvimento metodológico dos processos de formação da aprendizagem profissional;

IV - Núcleo Estratégico de Divulgação

Objetivo: Assegurar uma comunicação interna e externa segura, efetiva e transparente; incentivar experiências de boas práticas da aprendizagem; divulgar a aprendizagem no interior do Estado da Bahia e no Brasil.

V - Núcleo Estratégico de Capacitação

Objetivo: Promover a aprendizagem no estado da Bahia por meio da capacitação continuada dos atores envolvidos.

§1º Todos os núcleos estratégicos devem apresentar alternativas de ações e metas para os municípios do interior do estado da Bahia.

§2º Os Núcleos Estratégicos se reunirão em locais previamente definidos pelos seus membros, mantendo o rodizio de endereços, e serão acompanhados pela Coordenação Colegiada.

Art. 11 - São competências da Coordenação Colegiada:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - elaborar pauta e validar ata de reuniões;

III - indicar um membro do Fórum, preferencialmente integrante da Coordenação Colegiada, para representá-lo junto a organizações governamentais e não-governamentais que desenvolvam ações ligadas à aprendizagem, bem como, em solenidades, eventos.

IV - aplicar as diretrizes do Fórum emanadas da Plenária, coordenar a execução do planejamento anual do Fórum, articular e monitorar o trabalho do Fórum de aprendizagem;

V - articular apoios e estabelecer parcerias visando viabilizar o bom funcionamento do Fórum;

VI - Designar o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto da Secretaria Executiva do Fórum;

V - Validar as eleições dos membros indicados pela plenária para os Núcleos Estratégicos.

Art. 12 – São competências da Secretaria Executiva:

I - elaborar atas das reuniões, encaminhando-as aos membros do Fórum;

II - elaborar e expedir correspondências, convites, avisos e demais mensagens do Fórum;

III - elaborar relatórios das ações desenvolvidas pelo Fórum;

IV - organizar arquivos e pastas contendo todos os documentos relativos ao Fórum;

V - registrar os projetos elaborados pelos núcleos estratégicos a fim de promover a articulação entre as ações;

VI - realizar os demais atos necessários, conforme deliberações da Coordenação Colegiada e/ou da Plenária.

§1º - A Secretaria Executiva funcionará na sede da SRTE-Ba ou local aprovado pelo Fórum.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art. 13 - O Fórum se reunirá mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação Colegiada.

Art. 14 - As reuniões ordinárias do Fórum serão realizadas, preferencialmente, na terceira sexta-feira de cada mês, às 8 horas e 30 minutos. Os locais das reuniões e dos eventos serão previamente definidos pela Plenária, garantindo acessibilidade para todos e alternância de endereços.

Art. 15 - As decisões do Fórum serão deliberadas em Assembleia, por maioria simples das instituições-membro em primeira convocação, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes.

§1º - Para todas as decisões do Fórum submetidas à votação será contado um voto por Núcleo Estratégico, por intermédio do seu representante titular ou suplente.

§2º - Todas as instituições membros se comprometem a obedecer às decisões do FOBAP, principalmente as que versem sobre os programas de aprendizagem, tanto em relação à forma quanto ao conteúdo, visando garantir a uniformização dos procedimentos no âmbito do estado da Bahia.

§3º - Em caso de empate, após defesa de cada posicionamento, a Assembleia realizará nova votação até que haja o desempate.

§4º - Fica facultado às instituições-membro fazer registrar em atas e relatórios os posicionamentos divergentes e não aprovados.

Art. 16 - As reuniões serão registradas em ata, na qual será anexada a lista de presença.

Art.17 - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão com antecedência mínima de 10 dias, devendo ser utilizado como meio oficial os endereços

eletrônicos informados pelos membros nos termos de adesão. Serão meios de comunicação complementares: correios e redes sociais.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, após discussão pela Plenária do Fórum e aprovação por 3/4 dos representantes das instituições-membro.

§ 1º - Os casos omissos serão avaliados e encaminhados pela Coordenação do Fórum para deliberação em Plenária.

§ 2º. O presente Regimento entra em vigor nesta data e será revisto após 06 (seis) meses de vigência.

Art. 19 – Preferencialmente, na reunião ordinária do mês de maio de cada ano, serão definidos e empossados os membros provisórios eleitos na Plenária para os Núcleos Estratégicos.

§1º - A criação ou exclusão de Núcleos Estratégicos durante o exercício será avaliada pela Coordenação Colegiada.

§2º - A Coordenação Colegiada do FOBAP registrará no Protocolo da Superintendência Regional do Trabalho na Bahia, quando houver alteração, a nova edição do Regimento Interno do FOBAP

§3º - A Coordenação Colegiada do FOBAP registrará no Protocolo da Superintendência Regional do Trabalho a cada ano, a relação dos representantes da Secretaria Executiva e da Coordenação Colegiada: Presidente, Representantes dos Membros Permanentes e Representantes Titulares e Suplentes dos Núcleos Estratégicos.

Art. 20 - Esse Regimento é aprovado pelos integrantes das instituições que compõem o FOBAP e passa a vigorar na data de publicação.

**LISTAGEM DOS INTEGRANTES E INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM A
COORDENAÇÃO COLEGIADA DO FÓRUM BAIANO DE APRENDIZAGEM
PROFISSIONAL - 2018**

COORDENAÇÃO COLEGIADA	MEMBRO TITULAR/ INSTITUIÇÃO	MEMBRO SUPLENTE INSTITUIÇÃO
PRESIDENCIA	Tais Arruti/SRT/BA	-
SRT/BA –M. Permanente	Marli Pereira	-
MPT/BA–M. Permanente		-
MP/BA – M. Permanente		-
DP/BA – M. Permanente		-
TRT/BA– M. Permanente		-
AMATRA–M. Permanente		-
Núcleo Inclusão		
Núcleo Capacitação		
Núcleo Divulgação		
Núcleo de Gestão		
Núcleo de Metodologia		
Secretaria Executiva		

Salvador, 31 DE JULHO DE 2018.

Presidência do FÓRUM BAIANO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL